



LEI N° 3.821, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente, a ser celebrada anualmente, na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a necessidade de ações preventivas.

Parágrafo único. Neste período serão desenvolvidas atividades de caráter preventivo e educativo em conjunto com escolas, secretaria do Meio Ambiente e organizações, para disseminar informações que contribuam para o ecossistema.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção ao Meio Ambiente fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Poderá a Prefeitura incentivar a população em ter lixeiras recicláveis, para que o coletor saiba em qual local estará o reciclado.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de dezembro de 2021

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária